

**N.º: 0016/CONV/2016**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**COM A INTERVENIÊNCIA/ANUÊNCIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA AO CONDENADO - APAC NA**  
**FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de BARRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.666.131/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência e anuência da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por força da lei estadual n.º 17317 de 25 de setembro de 2012, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 15.528.254/0001-54, representada neste ato por sua Presidente que ao final assina, daqui em diante denominado **APAC**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 11/2016, datada de 22/03/2016, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.949.228-5, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de executar uma unidade habitacional com 49,22m<sup>2</sup> em área rural de propriedade do Município, constituída pelo lote 16, remanescente da gleba n.º 05, sob a denominação de “Flores e Conceição”, objeto da matrícula n.º 15.678 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Paraná.

**Parágrafo Único** – a Unidade a ser executada será ocupada por um caseiro da APAC que fará a guarda do local e coordenará as atividades ligadas à agricultura e à pecuária que serão desenvolvidas pelos apenados. Servirá também para o manuseio, tratamento e armazenamento dos alimentos e das ferramentas utilizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:** Caberá ao Município:

- a) Ceder à APAC a área indicada na cláusula primeira onde será edificada a unidade habitacional objeto do presente instrumento;
- b) Responsabilizar-se pela execução da unidade habitacional indicada na cláusula primeira, no prazo fixado no cronograma físico-financeiro;
- c) Contratar, mediante procedimento licitatório, empresa do ramo da construção civil para a execução da unidade;
- d) Aplicar os recursos que lhe serão repassados, em parcelas, única e exclusivamente na execução da unidade habitacional;

- e) Apresentar à COHAPAR extrato da publicação do resultado da homologação do procedimento licitatório, cópia do contrato da Execução da obra e planilha orçamentária da empresa vencedora para a liberação da primeira parcela dos recursos;
- f) Responsabilizar-se pela execução e manutenção dos seguintes serviços de infraestrutura:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Execução de infraestrutura de acesso à unidade habitacional;
  - Execução de rede de água, quando necessário.
- g) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos recebidos.
- i) Prestar contas dos recursos repassados pela COHAPAR, em parcelas, nos moldes da Resolução nº28 e Instrução Normativa nº61/11, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá a COHAPAR:

- a) Elaborar e fornecer os projetos arquitetônicos e complementares, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Repassar ao Município a importância conveniada indicada na cláusula quinta do presente instrumento, em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR, constantes no cronograma físico-financeiro;
- c) Supervisionar e fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos repassados através deste convênio, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias;
- d) Receber e analisar os relatórios de prestações de contas;
- e) Proceder às ações administrativas necessárias à exigência de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- f) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA :** A APAC se obriga a manter a unidade habitacional em perfeito estado de uso e conservação e dar à mesma a destinação indicada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos a serem disponibilizados para a formalização do convênio com o Município de Barracão, na ordem de R\$ 55.570,34 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 046/2016, estão inseridos no Programa Morar Bem Paraná – oriundos do Governo do Estado, através da Fonte 192 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, que serão repassados diretamente ao município de acordo com a execução das obras previstas e aferidas por Engenheiro-Fiscal da Cohapar.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão repassados ao Município através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, e serão liberados, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro da obra constante do Plano de Trabalho, evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR.

**Parágrafo Segundo:** Os descontos obtidos pelo Município no procedimento licitatório em relação ao valor indicado no caput desta cláusula serão deduzidos do valor a ser repassado mediante adequação do cronograma;

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos serão repassados em parcelas. Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**Parágrafo Quarto:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**Parágrafo Quinto:** Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Sexto:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à COHAPAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**Parágrafo Sétimo:** Na eventualidade de devolução da área ao Município e alteração da destinação da unidade habitacional a ser executada, os recursos repassados serão devolvidos à COHAPAR, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento bem como para conclusão da unidade é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Engenheiro Civil, Sr. Adriano Steinemann Santiago, matrícula nº 1759, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento mensal, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no diz respeito à aplicação dos recursos previstos na cláusula quinta, acarretará, além da rescisão do presente convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

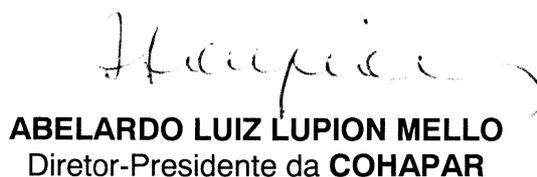
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 16 de maio de 2016.



**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
Prefeito Municipal de BARRACÃO



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da COHAPAR



**ISAURA ROSANDRA PÉRTILE**  
Presidente da APAC

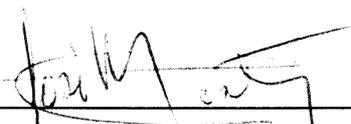


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

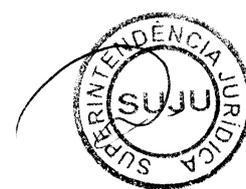
Testemunhas:



Nome: Marcia Crani  
RG: 4486549-1



Nome: Jose Augusto Alves de Castro  
RG: 115090711  
COHAPAR - Matr 1435



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0016/CONV/2016

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		<b>CNPJ/MF</b> 75.666.131/0001-01	
<b>Endereço</b> Rua São Paulo, 235	<b>Município</b> Barracão	<b>CEP</b> 85700-000	<b>Telefone</b> (49) 364-1215
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> prefeito@barracao.pr.gov.br			
<b>Nome do Responsável</b> MARCO AURELIO ZANDONÁ			
<b>RG</b> 5.599.015-9	<b>CPF</b> 712.777.739.04	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010
		<b>Telefone</b> (41) 3312-5700	
<b>Web site</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
<b>RG</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	
<b>Nome do Responsável</b> ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
<b>RG</b> 1.169.211-7/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos	
<b>Entidade Anuente</b> Associação de Proteção e Assistência aos Condenados		<b>CNPJ/MF</b> 15.528.254/0001-54	
<b>Endereço</b> Rua Vergílio Sterchille, 198	<b>Município</b> Barracão	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85700-000
<b>Nome do Responsável</b> ISAURA ROSANDRA PÉRTILE			
<b>RG</b> 13/R. 3.102.509/SC	<b>CPF</b> 858.394.009-63	<b>Cargo</b> Presidente	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa Morar Bem Paraná tem por meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 01 (uma) unidade habitacional com 49,22 m², projeto Padrão COHAPAR MBP 49R no Município de Barracão, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de Barracão e a COHAPAR com anuência da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de executar uma unidade habitacional com 49,22m<sup>2</sup> em área rural de propriedade do Município, constituída pelo lote 16, remanescente da gleba n.º 05, sob a denominação de “Flores e Conceição”, objeto da matrícula n.º 15.678 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Paraná.

#### JUSTIFICATIVA:

- a) O município de Barracão, através do ofício 03/2016 de 12/02/2016, solicita a formalização de parceria para viabilização da unidade habitacional a ser construída em área do Município a ser destinado às atividades da APAC – Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do próprio Município;
- b) A APAC – Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do Município de Barracão tem se destacado pelos relevantes serviços prestados à sociedade na recuperação de condenados do município e região. Tendo se firmado com a sua verdadeira vocação de proteger a sociedade, transformado criminosos em cidadãos de bem;
- c) A Cohapar é responsável por promover a elaboração e implantação de projetos de construção, reforma e ampliação de equipamentos urbanos, comunitários, bem como outras edificações de interesse público ou social, conforme dispõe Art. 3º, inciso X do Estatuto da Companhia;
- d) Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I,II,III e XI, do Estatuto da Companhia;
- e) Conforme Ofício 073/2016 da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, a unidade habitacional objeto do convênio contribuirá para ampliar as atividades propostas pela Associação;
- f) Dentre as atividades, destinadas aos recuperandos do Centro de Reintegração Social de Barracão, haverá plantio de árvores frutíferas, de espécies de hortaliças que, inclusive, serão compartilhadas com os agricultores locais;
- g) Estes recuperandos, que são do regime semiaberto, ainda atuarão na área de criação de animais, com apoio das universidades da região.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 01 (uma) unidade habitacional com 49,22 m<sup>2</sup>, projeto Padrão COHAPAR MBP 49R, no município de Barracão, através da parceria entre a COHAPAR e o próprio município, com anuência da APAC.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade destinada ao atendimento de caseiro da APAC;
- b) Propiciar benefícios aos condenados;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS / ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 01 Unidade Habitacional – padrão COHAPAR MBP 49 R – 49,22 m².	MAIO/2016	MAIO/2017

ETAPAS – CRONOGRAMA		
	Início	Término
<b>1 - Execução dos serviços preliminares, de infraestrutura – Responsabilidade do Município:</b>		
1.1- Execução de obras de infraestrutura de regularização/terraplenagem, do local onde será edificada a unidade habitacional.	MAI/2016	JUN/2016
1.2- Execução de rede de água, quando necessário.		
1.3- Execução de infraestrutura de acesso.		
<b>2 - Contratação de Empresa, através de licitação – Responsabilidade do Município:</b>		
2.1- Licitação.	MAI/2016	AGO/2016
<b>3 - Serviços preliminares do terreno – Responsabilidade da Contratada:</b>		
3.1- Preparações do terreno.	AGO/2016	SET/2016
3.2- Solicitação de padrões de entrada de água e energia elétrica.		
3.3- Trabalhos em terra, limpeza, roçada, locação, escavação, aterro.		
<b>4 - Execução da unidade habitacional – Responsabilidade da Contratada:</b>		
4.1- Fundações, abertura de valas, viga baldrame, radier, impermeabilização.	AGO/2016	OUT/2016
4.2- Instalações hidro sanitárias e elétricas.	OUT/2016	JAN/2017
4.3- Paredes e pilares.		
4.4- Esquadrias, portas e janelas.		
4.5- Cobertura, estrutura de madeira, para telha cerâmica.	JAN/2017	FEV/2017
4.6- Colocação de telha cerâmica.		
4.7- Instalações elétricas e hidráulicas.	FEV/2017	MAR/2017
4.8- Revestimentos interno e externo, chapisco, reboco.		
4.9- Assentamento de azulejos.		
4.10- Colocação de forro interno e beiral.	MAR/2017	ABR/2017
4.11- Pintura interna e externa.		

**VII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- Ceder à APAC a área indicada na cláusula primeira onde será edificada a unidade habitacional objeto do presente instrumento;
- Responsabilizar-se pela execução da unidade habitacional indicada na cláusula primeira, no prazo fixado no cronograma físico-financeiro;
- Contratar, mediante procedimento licitatório, empresa do ramo da construção civil para a execução da unidade;

- d) Aplicar os recursos que lhe serão repassados, em parcelas, única e exclusivamente na execução da unidade habitacional;
- e) Apresentar à COHAPAR extrato da publicação do resultado da homologação do procedimento licitatório, cópia do contrato da Execução da obra e planilha orçamentária da empresa vencedora para a liberação da primeira parcela dos recursos;
- f) Responsabilizar-se pela execução e manutenção dos seguintes serviços de infraestrutura:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Execução de infraestrutura de acesso à unidade habitacional;
  - Execução de rede de água, quando necessário.
- g) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos recebidos.
- i) Prestar contas dos recursos repassados pela COHAPAR, em parcelas, nos moldes da Resolução nº28 e Instrução Normativa nº61/11, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **VIII – ATRIBUIÇÕES COHAPAR:**

- a) Elaborar e fornecer os projetos arquitetônicos e complementares, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Repassar ao Município a importância conveniada indicada no Plano de Aplicação, em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR, constantes no cronograma físico-financeiro;
- c) Supervisionar e fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos repassados através deste convênio, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias;
- d) Receber e analisar os relatórios de prestações de contas;
- e) Proceder às ações administrativas necessárias à exigência de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- f) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

#### **IX - DOS RECURSOS**

Os recursos a serem disponibilizados para a formalização do convênio com o Município de Barracão, na ordem de R\$ 55.570,34 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 046/2016, estão inseridos no Programa Morar Bem Paraná – oriundos do Governo do Estado, através da Fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, que serão repassados diretamente ao município de acordo com a execução das obras previstas e aferidas por Engenheiro-Fiscal da Cohapar, conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

**GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

PARCELAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	25% do recurso	35% do recurso	30% do recurso	10% do recurso
FASE DA OBRA	Parcela Antecipada na Contratação	50% de execução	75% de execução	100% de execução
VALOR MÁXIMO POR PARCELA	R\$ 13.892,59	R\$ 19.449,62	R\$ 16.671,10	R\$ 5.557,03

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

MATERIAL E MÃO DE OBRA		
MATERIAL		ORIGEM DOS RECURSOS: COHAPAR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	0,00
2	INFRA-ESTRUTURA	4.959,48
3	SUPRA-ESTRUTURA	2.759,02
4	PAREDES E PAINÉIS	8.880,35
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	10.171,26
6	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS	13.226,50
7	PAVIMENTAÇÕES	6.367,63
8	INSTALAÇÕES E APARELHOS	8.851,58
9	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	354,52
TOTAL - MATERIAL		30.002,14
TOTAL - MÃO DE OBRA		25.568,20
TOTAL		55.570,34

Os recursos financeiros para a execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente ao Município de Barracão, mediante depósito em conta específica em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subseqüentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**Das Parcelas:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto do convênio deverão ser devolvidos à COHAPAR, devidamente corrigidos.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

### **X - DA FISCALIZAÇÃO**

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Engenheiro Civil, Sr. Adriano Steinemann Santiago, matrícula nº 1759, lotado no Escritório Regional de Francisco Beltrão, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento mensal, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados, atestando a satisfatória realização do objeto do convênio.

**Parágrafo Único:** A comprovação da fiscalização se dará através dos seguintes documentos:

- a) Mensalmente: Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Boletim de Medição e Relatório Fotográfico da obra;
- b) Nos Repasses Financeiros: Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro;
- c) No Término da Execução da Obra: Certificado de Conclusão e Certificado de Cumprimento dos Objetivos.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de maio de 2016.



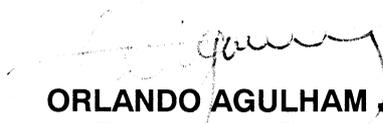
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
Prefeito Municipal de **BARRACÃO**



**ISAURA ROSANDRA PÉRTILE**  
Presidente da **APAC**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

todos os acionistas presentes, dela extraindo-se cópia fiel para fins de arquivamento no registro de comércio, feito o que o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta 15ª Assembleia Geral Ordinária. 30 de março de 2016. José Lupion Neto (Presidente da Assembleia Geral). ASS. ACIONISTAS PRESENTES: Sergio Luiz Lamy (Companhia Paranaense de Energia – COPEL); José Carlos Golin (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda), Alexandre Radtke (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda), Délfio José Gulin (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda.), José Mauro Gulin (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda.). MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EMPOSSADOS NESTE ATO: José Lupion Neto (Efetivo); Fabiola Roberti Coneglian (Efetivo); Daniella Gonini de Mattos Leão (Efetivo); Severino José Folador (Efetivo); Sergio Luiz Lamy (Efetivo); José Carlos Golin (Efetivo); Alexandre Radtke (Efetivo); Edson José Marcolin (Suplente); Denise Araújo Vieira Kruger (Suplente); Marcos Aurélio Cassias Pereira (Suplente); Paulo Sérgio Fontoura (Suplente); Beatriz do Rocio Golin Guarinello (Suplente); José Luiz de Souza Cury (Suplente). MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EMPOSSADOS NESTE ATO: Mauro Ricardo Machado Costa (Efetivo); Adriano Fedalto (Efetivo); Vinicius Luiz Gapski (Efetivo); Roberto Marchioro Junior (Suplente); Eomar Antonio Concato (Suplente); Valmir Mombach (Suplente). Ana Paula Oaida Gabellini (Secretária da Assembleia); José Lupion Neto (Presidente da Assembleia Geral). Registrada na Junta Comercial do Paraná, em 28/04/2016, sob n.º 20161903860, protocolo n.º 16/190386-0, de 25/04/2016.

41712/2016

**TECPAR****INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ  
2º ADIAMENTO - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016**

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público que transfere a abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2016, o qual tem por objeto a “Aquisição de luvas contra agentes térmicos e de lixeiras para coleta seletiva”, para o dia 31/05/2016 às 09:00 horas. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 16 de maio de 2016. Pregoeiro

42509/2016

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ  
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016**

Objeto: “Aquisição de utensílios de laboratório (frascos, pipetas, copos de becker, bureta e provetas)”. Valor máximo estimado: R\$ 136.400,47. Data de abertura: 01/06/2016, às 09:00 horas. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 16 de maio de 2016. Pregoeiro

42361/2016

**Sociedades de Economia Mista****CELEPAR****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2015**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e UNITECH RIO Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Assistência técnica de blades da marca HP.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 04/05/2014 - Declaração de Disponibilidade Financeira nº 056/2016. GMS 1710/2015

42302/2016

**CONTRATO Nº 021/2016 – GMS 856/2016**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e POSSANI & PAULA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de café.

FINALIDADE: Atendimento à demanda da CELEPAR.

VALOR GLOBAL: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar da publicação na imprensa oficial.

HOMOLOGADO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO, SRA. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, em: 12/01/2016 – SRP-PE nº 308/2015 – SEAP/DEAM – SPI 13.747.053-5 – Declaração de Disponibilidade Financeira nº 053/2016.

42303/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016 CELEPAR  
Nº 22.413 – PM CURITIBA**

CONTRATANTE:	Município de Curitiba CNPJ Nº 76.417.005/0001-86
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R\$ 378.752,51 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
FINALIDADE:	Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 29/04/2016 até 28/04/2018
ASSINATURA:	Secretaria Municipal da Educação, Sra. Roberlayne de Oliveira Borges Roballo em 29/04/2016.

42098/2016

**CODAPAR****CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50****EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/16 -  
PUBLICADO NO DIOE EDIÇÃO Nº 9696 DE 12.05.2016 PAGINA 18.**

Onde se lê:

**OBJETO:** *Concessão Remunerada de Uso das Unidades Armazenadoras de Guarapuava I e II, situadas na Avenida Vereador Sifades Ribas, 4.520 e 4.887, Bairro Boqueirão, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, dotada da seguinte estrutura: silos elevados de concreto com capacidade total de 20.000 toneladas, armazém graneleiro com capacidade total de 8.000 toneladas, silos metálicos com capacidade de 34.000 toneladas, armazém circular metálico com capacidade de 8.000 toneladas, desvios ferroviários e demais instalações, contidas numa área total de 120.050 metros quadrados, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.*

Leia-se:

**OBJETO:** *Concessão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de Maringá, situada na Rodovia Engº Osvaldo Pacheco de Lacerda, PR 323, km 2, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, dotada da seguinte estrutura: silos elevados de concreto com capacidade total de 20.000 toneladas, armazém graneleiro com capacidade total de 30.000 toneladas, desvio ferroviário e demais instalações, contidas numa área total de 64.983,33 metros quadrados, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.*

Curitiba, 16 de maio de 2016

Francisco Carlos Alves – Presidente CEL

42230/2016

**CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/16**

• OBJETO:

*CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE MERCADORIAS/BENS DE TERCEIROS DEPOSITADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DA CODAPAR EM PINHAIS / PARANÁ, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital.*

• O Pregão será realizado através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

• O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:30 horas do dia 31.05.2016.

• ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: com a divulgação das propostas classificadas e disputa de lances, a partir das 14:00 horas do dia 31.05.2016.

Curitiba, 16 de maio de 2016

Jorge Tadeu Skora – Pregoeiro

42231/2016

**COHAPAR****COHAPAR - EXTRATO TERMO DE SELEÇÃO N.º 010/TSC/2016**

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2015. PROCESSO N.º 13.924.582-2

OBJETO: Seleção de empresas para estabelecimento de parceria com a finalidade de realizar regularização fundiária urbana. EMPRESA SELECIONADA: TERRA NOVA REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016.

Departamento de Licitação

42004/2016

Extrato do Convênio nº 0016/CONV/2016 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA/ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO - APAC.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de executar uma unidade habitacional com 49,22m² em área rural de propriedade do Município, constituída pelo lote 16, remanescente da gleba n.º 05, sob a denominação de “Flores e Conceição”, objeto da matrícula n.º 15.678 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Paraná.

Data: 16.05.2016 Recursos: R\$ 55.570,34 - conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 046/2016 - Vigência: 12 meses.

Fulcro: Ata de RD nº 11/2016 de 22.03.2016 - Processo: 13.949.228-5.

42452/2016